

Mensagem Nº 11/2026

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.”**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta Mil Reais) destinado à construção de um cemitério público no município. A medida se faz necessária diante da iminente saturação da capacidade do cemitério existente, que não mais comporta novos sepultamentos de forma digna e adequada, gerando risco de grave problema de saúde pública e constrangimento à população. A referida quantia será coberta por recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias consideradas insuficientes ou remanejáveis, conforme preconiza a legislação vigente, não implicando aumento do gasto público total, mas sim a realocação de verbas para atender a uma demanda social urgente e prioritária.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira

Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ___ /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.452.2000.1008	Construção de Cemitério Público	
701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	360.000,00
	TOTAL GERAL	360.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 @prefeituradebomjesuspb